Parlamento Europeu
2019-2024

Comissão das Pescas

2022/0362(NLE)

18.12.2023

PROJETO DE RECOMENDAÇÃO

sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração de um acordo entre a União Europeia e a República das Seicheles sobre o acesso dos navios de pesca seichelenses às águas de Maiote
(15048/2022 – C9-0051/2023 – 2022/0362(NLE))

Comissão das Pescas

Relator: Gabriel Mato

Legenda dos símbolos utilizados

*	Processo de consulta
***	Processo de aprovação
***I	Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
***II	Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
***III	Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projeto de ato.)

ÍNDICE

Página

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU5

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS6

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS8

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração de um acordo entre a União Europeia e a República das Seicheles sobre o acesso dos navios de pesca seichelenses às águas de Maiote
(15048/2022 – C9-0051/2023 – 2022/0362(NLE))

(Aprovação)

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (15048/2022),

– Tendo em conta o Acordo entre a União Europeia e a República das Seicheles sobre o acesso dos navios de pesca seichelenses às águas de Maiote (15088/2022),

– Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos do artigo 43.º, do artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alíneas a) e v), e do artigo 218.º, n.º 7, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C9-0051/2023),

– Tendo em conta o artigo 105.º, n.º 1, e o artigo 114.º, n.º 7, do seu Regimento,

– Tendo em conta a recomendação da Comissão das Pescas (A9-0000/2023),

1. Aprova a celebração do acordo;

2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados Membros e da República.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Antecedentes

Maiote – um arquipélago do Oceano Índico e departamento ultramarino francês – goza, a nível europeu, do estatuto de região ultraperiférica desde 2014. Uma vez que os Tratados conferem à União Europeia competência exclusiva em matéria de conservação dos recursos biológicos marinhos no âmbito da política comum das pescas (PCP), o acesso dos navios de pesca estrangeiros às águas que circundam Maiote deve ser regido pela União Europeia.

Em 20 de maio de 2014 foi celebrado o primeiro acordo entre a União Europeia e a República das Seicheles sobre o acesso dos navios de pesca seichelenses às águas de Maiote. Após a sua entrada em vigor na mesma data (inicialmente a título provisório) por um período de 6 anos, este acordo foi tacitamente renovado em 20 de maio de 2020.

Com base nas diretrizes de negociação pertinentes, a Comissão negociou com o Governo das Seicheles um novo acordo sobre o acesso dos navios de pesca seichelenses. Na sequência dessas negociações, o novo «Acordo de Pesca» foi rubricado em 10 de junho de 2022. Este novo Acordo de Pesca é válido por um período de 6 anos a contar de 10 de março de 2023, data de assinatura por ambas as Partes – assinatura esta que deu igualmente início à aplicação provisória do acordo, na pendência da sua celebração.

Para além deste novo Acordo de Pesca sobre o acesso dos navios de pesca seichelenses às águas de Maiote, a União Europeia e as Seicheles também estão ligadas desde 2020 através de um Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável (APPS) e do seu Protocolo de Aplicação, destinado a reger o acesso e os direitos de pesca dos navios de pesca da União nas águas das Seicheles, em troca de apoio financeiro e técnico da União às Seicheles (v. procedimento 2020/0002 (NLE)). Neste APPS, a União Europeia e as Seicheles chegaram também a acordo sobre um conjunto de mecanismos e normas destinados a promover a pesca sustentável, nomeadamente através da melhoria do controlo das pescas e da recolha de dados, do reforço da luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN) e de uma cooperação mais estreita no âmbito das organizações regionais de gestão das pescas a que pertencem a UE e as Seicheles.

O novo Acordo de Pesca

O objetivo deste novo acordo é permitir o reforço da parceria estratégica com as Seicheles e contribuir para uma pesca responsável nas águas da União e para o desenvolvimento da política das pescas em Maiote. As condições técnicas e financeiras do Acordo de Pesca estão alinhadas com as do APPS com as Seicheles e do seu protocolo de aplicação, assinados em 2020.

O Acordo de Pesca estabelece os princípios, as regras e os procedimentos que regem a cooperação no setor das pescas com vista a assegurar uma pesca responsável, bem como a conservação e a exploração sustentável dos recursos haliêuticos nas águas em torno de Maiote, com base no princípio da não discriminação entre as diferentes frotas que pescam nessas águas.

As condições de acesso dos navios de pesca seichelenses a estas águas da União são especificadas no anexo do acordo (possibilidades de pesca, autorizações de pesca, acompanhamento e observadores, etc.). Nos termos do acordo, oito navios que arvoram o pavilhão de Chipre (cercadores com redes de cerco com retenida) poderão pescar nas águas de

Maiote, a mais de 24 milhas marítimas da costa. As possibilidades de pesca baseiam-se nos melhores pareceres científicos disponíveis (situando-se, se for caso disso, dentro dos limites do excedente disponível) e estão em conformidade com as recomendações da organização regional de gestão das pescas responsável, nomeadamente a Comissão do Atum do Oceano Índico (IOTC). As taxas de captura serão de 135 EUR por tonelada de atum capturado (com um adiantamento de 13 500 EUR por navio para as primeiras 100 toneladas).

O acordo prevê igualmente as modalidades de acompanhamento e controlo da pesca, bem como de prevenção da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada.

Posição do relator

O referido acordo de pesca é estratégico e assegura a coerência e a reciprocidade entre a União Europeia e as Seicheles para a exploração sustentável dos recursos marinhos no Oceano Índico. Através do acordo, as partes pretendem, nomeadamente, reforçar o controlo das atividades de pesca e garantir que a pesca do atum e das espécies afins seja realizada de forma sustentável, assegurando simultaneamente a proteção de outras espécies, nomeadamente tubarões pelágicos.

Trata-se de um acordo equilibrado através do qual os navios seichelenses poderão prosseguir as suas atividades de pesca, podendo simultaneamente ser benéfico para Maiote e contribuir para o desenvolvimento do setor das pescas local nesta região ultraperiférica da União.

No entanto, o relator considera que, a longo prazo, Maiote – e as regiões ultraperiféricas em geral – deve poder desenvolver as suas próprias frotas de pesca através do apoio nacional e da União. O Parlamento solicitou reiteradamente – sem êxito – que, para assegurar a sobrevivência do setor das pescas nas regiões ultraperiféricas e em consonância com os princípios do tratamento diferenciado para as pequenas ilhas e territórios referido no ODS 14, seja dado apoio, através do FEAMPA ou de auxílios estatais e com base no artigo 349.º do TFUE, à renovação das frotas de pesca artesanal das regiões ultraperiféricas que desembarcam todas as suas capturas nos portos das regiões ultraperiféricas e contribuem para o desenvolvimento local sustentável;

As regiões ultraperiféricas enfrentam desafios específicos associados ao seu afastamento, ao seu relevo, à pequena dimensão dos seus mercados e ao seu clima, tal como referido no artigo 349.º do TFUE; no entanto, as características específicas das pescas nas regiões ultraperiféricas são insuficientemente tidas em conta na PCP. Assim, no âmbito da política externa da PCP, as parcerias estratégicas devem ter em conta os interesses das regiões vizinhas da União afetadas pelas mesmas.

A pesca nas regiões ultraperiféricas constitui um dos principais impulsionadores económicos, uma fonte de soberania alimentar e uma atividade tradicional que faz parte da cultura desses territórios, que cria empregos no mar e no setor da transformação e contribui para o dinamismo do setor do turismo, um importante motor económico dessas regiões;

Tendo em conta o que precede, o relator recomenda que o Parlamento aprove a celebração deste Acordo de Acesso à Pesca, reiterando o seu apelo ao apoio da UE ou auxílios estatais para a renovação e o desenvolvimento sustentável das frotas de pesca em Maiote e, de um modo mais geral, nas regiões ultraperiféricas.

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS

O relator declara, sob sua exclusiva responsabilidade, que não recebeu contributos de nenhuma entidade ou pessoa a mencionar no presente anexo, nos termos do artigo 8.º do anexo I do Regimento.